



	ELETRONICOS, CRONOMETRO 1/100.				
16	PAR DE ANTENAS OFICIAL PARA VOLEI DE QUADRA E PRAIA. PARA DEMARCAR A AREA DE JOGO NA PRATICA DE VOLEIBOL COR: VERMELHA E BRANCA MEDIDA OFICIAL: 1,80 M DE ALTURA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO.	PAR	3	R\$ 150,44	R\$ 451,32
17	SUPORTE FIXADOR ANTENA DE VOLEI: FITA CONFECCIONADA EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA. TAMANHO: 1m COMPRIMENTO E 5cm DE LARGURA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA A REDE.	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	PLACAR DE MESA TAMANHO DO MARCADOR: 45,5 X 22cm TAMANHO NÚMERO DE PONTOS 10cm TAMANHO DAS FOLHAS DE PLASTICO DE PONTOS: 14 X 13,5cm TAMANHO DOS NUMEROS SET: 6,5cm.	UND	5	R\$ 219,73	R\$ 1.098,65
19	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO, MEDINDO 50 X 50 CM DE ALTURA, NAS CORES LARANJA COM FAIXA BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 500MM, BASE DE 27,3X24,3MM.	UND	33	R\$ 43,64	R\$ 1.440,12
20	COLCHONETE COM CAPA EM NAPA, MEDINDO 40 L X 90 C, DENSIDADE 28 ESPUMA,COSTURA REFORÇADA SEM ZIPER. COR AZUL.	UND	98	R\$ 53,30	R\$ 5.223,40
21	CORDA PARA UNIFORME DE CAPOEIRA ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO 10 MM	M	162	R\$ 35,89	R\$ 1.363,82
VALOR TOTAL				R\$ 82.978,26	

LOTE II - B: COTA RESERVADA 19% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - MATERIAIS ESPORTIVOS - DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 1,10 M,	UND	17	R\$	R\$

(Handwritten signatures and initials)



	LARGURA PLACA 1,10 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTENSIDADE DE IMPACTO ALTO PROTEÇÃO, ANTI-DERRAPANTE.			51,63	877,71
02	ESCADA DE AGILIDADE, FITA DE NYLON, HASTES E. V. A, TAMANHO 08 OU 10 METROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	UND	12	R\$ 203,87	R\$ 2.446,44
03	CORDA MATERIAL POLIPROPILENO TIPO TORCIDA (3 pernas) DIÂMETRO 8mm PONTO RUPTURA 2000 kgf	UND	9	R\$ 266,47	R\$ 2.398,23
04	RAQUETE TENIS DE MESA: COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA, COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA, PESO APROXIMADO: 177g DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,3 x 15 x 25,5 cm. FOLHA: 6mm BORRACHA: 1,5mm ESPONJA 2,0mm FORCE1000	UND	9	R\$ 51,40	R\$ 462,60
05	BOMBA PARA ENCHER BOLAS: TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, QUE PERMITE ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS, COM MUITO MENOS FORÇA AO BOMBEAR. ACOMPANHA MANGUEIRA, PACOTE E UMA AGULHA. AGULHA EM LIGA DE ZINCO COM TAMPA DE BORRACHA. MANGUEIRA DE AR EM BORRACHA COM NYLON E LIGA DE ZINCO. COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO / HASTE: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO / T HANDLE / POLIPROPILENO / FECHOS: ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO.	UND	8	R\$ 51,67	R\$ 413,36
06	RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO: CAIXA DE PLASTICO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA COM PINOS DE METAL, MEDIDA APROXIMADA 5cm x 16cm x 9cm, SIMILAR A MARCA JAEHRIG.	UND	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00



07	BALANÇA DE CHÃO ELETRONICA: COM UM MOSTRADOR DE GRANDES DIMENSÕES, CONTENDO LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; CAPACIDADE: 140Kg; GRADUAÇÃO: 100g	UND	2	R\$ 423,59	R\$ 847,18
08	APITO FOX 40, PLÁSTICO C/ CORDÃO EM NYLON, TAMANHO: ÚNICO DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 x 10 x 5cm; 200g.	UND	12	R\$ 57,67	R\$ 692,04
09	CONES DE AGILIDADE DE 25 cm DE ALTURA EM PVC FLEXIVEL NA COR LARANJA.	UND	49	R\$ 31,31	R\$ 1.534,19
10	KIT DE CARTÕES VERMELHO E AMARELO, TECIDO PRINCIPAL: 100.0% POLIPROPILENO	PAR	9	R\$ 15,58	R\$ 140,22
11	BOLSA PARA BOLAS EM POLIESTER REFORÇADO MEDINDO 66x51x37	UND	7	R\$ 215,68	R\$ 1.509,76
12	PRANCHETA MAGNETICA PARA ESTRATEGIAS ESPORTIVAS, COM CANETA - FUTSAL.	UND	3	R\$ 187,26	R\$ 561,78
13	SUPORTE GRAMPO ALICATE COM REDE PARA TENIS DE MESA, MOLA DE FERRO, REGULAGEM DE TENSÃO DE REDE, POLIPROPILENO.	UND	3	R\$ 159,53	R\$ 478,59
14	CRONOMETRO DE MÃO: MATERIAL PLASTICO, COMPONENTES ELETRONICOS, CRONOMETRO 1/100.	UND	8	R\$ 133,43	R\$ 1.067,44
15	CONE DE SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTETICO, MEDINDO 50 X 50 CM DE ALTURA, NAS CORES LARANJA COM FAIXA BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 500MM, BASE DE 27,3X24,3MM.	UND	7	R\$ 43,64	R\$ 305,48
16	COLCHONETE COM CAPA EM NAPA, MEDINDO 40 L X 90 C, DENSIDADE 28 ESPUMA,COSTURA REFORÇADA SEM	UND	22	R\$ 53,30	R\$ 1.172,60



	ZIPER. COR AZUL.				
17	CORDA PARA UNIFORME DE CAPOEIRA ESPECIFICAÇÕES: 100% ALGODÃO 10 MM	M	38	R\$ 35,89	R\$ 1.363,82
VALOR TOTAL				R\$ 17.007,44	

LOTE III - A: COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA - UNIFORMES ESPORTIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	MEIÃO PROFISSIONAL PARA FUTSAL E FUTEBOL, LEVE E MACIO E COM COMPRIMENTO MAIOR. TRAZ PERFURAÇÕES PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, ALÉM DE MALHA RIB PARA MAIOR CONFORTO. CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO. ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO. ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA, EVITANDO QUE DESFIE. ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA. PÉ ATOALHADO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M E G. INDICAÇÃO: IDEAL PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL. 66 POLIAMIDA, 17 ALGODÃO, 11 ELASTODIENO, 6 POLIÉSTER.	UND	495	R\$ 18,31	R\$ 9.063,45
02	COLETE MATERIAL: POLIÉSTER, DUPLA FACE, CORES: VARIADAS, TAMANHO: M E G. USO: ESPORTIVO PARA JOGOS COLETIVOS. MODELO: ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO - DUPLA FACE COM ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS COLETES DEFINIDA PELA CONTRATANTE BEM COMO OS TAMANHOS.	UND	420	R\$ 26,30	R\$ 11.046,00
03	CAMISA DE FUTSAL: EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130	UND	702	R\$	R\$

(Handwritten signatures and initials)



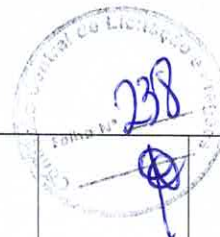
	G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO Á 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO NAS COSTAS DA CAMISA O NÚMERO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.			37,09	26.037,18
04	SHORT'S DE FUTSAL: EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMEROS DO LADO DIREITO SEM BRASÃO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	702	R\$ 30,13	R\$ 21.151,26
05	CAMISAS FUTSAL DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	78	R\$ 38,81	R\$ 3.027,18
06	SHORT'S, FUTSAL DE GOLEIROS EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M ² , SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	78	R\$ 30,13	R\$ 2.350,14
07	CAMISA VOLEIBOL ADULTO EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/ M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O	UND	105	R\$ 37,09	R\$ 3.894,45



	NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.				
08	SHORTS VOLEIBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	105	R\$ 30,77	R\$ 3.230,85
09	CAMISA DE HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. SE FAZ NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	63	R\$ 37,09	R\$ 2.336,67
10	SHORTS DE HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM O NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	63	R\$ 30,43	R\$ 1.917,09



11	CAMISAS DE GOLEIROS HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1, 12 E 17). SE FAZ NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	14	R\$ 37,29	R\$ 522,06
12	CALÇAS DE GOLEIRO HANDEBOL EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M ² , SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1, 12 E 17). A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	14	R\$ 98,67	R\$ 1.381,38
13	CAMISA BASQUETEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. SE FAZ NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	32	R\$ 37,09	R\$ 1.186,88
14	SHORTS BASQUETEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM. A ARTE GRAFICA	UND	32	R\$ 30,43	R\$ 973,76



	A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.				
15	CAMISA ESPORTIVA PARA TREINO: CAMISA ESPORTIVA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM ARTE E TAMANHOS E CORES DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	225	R\$ 37,09	R\$ 8.345,25
16	CONJUNTO (CAMISA E CALÇA PARA CAPOEIRA). CAMISA PARA CAPOEIRA CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 184 G, NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, COM VIÉS COLORIDO NA GOLA E NAS MANGAS, ARTE COM PINTURA COLORIDA EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO DIGITAL, NA FRENTE, TAMANHOS: P M G. CALÇA CAPOEIRA, CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTA AO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO ELANCA COLEGIAL. COM 06 PASSADORES PARA CORDA. - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MELHOR TECIDO PARA CALÇA DE CAPOEIRA ALTAMENTE RESISTENTE. - REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO). - ARTE COM PINTURA COLORIDA EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO DIGITAL, NA PERNA DIREITA, TAMANHOS: P M G.	CONJUNTO	68	R\$ 141,93	R\$ 9.651,24
17	KIMONO PARA KARATÊ: PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (240G/M ²), REFORÇO NAS AXILAS; PEITO, COSTAS E JOELHO, GOLA BATIDA EM 4 COSTURAS PARALELAS, ACOMPANHA	KIT	68	R\$ 312,67	R\$ 21.261,56



	FAIXA BRANCA SIMPLES. (TAMANHO ADULTO: A0-A3)				
18	KIMONO TRANSADO PARA JIU JITSU: PALITÓ EM TECIDO TRANSADO DE 640G/ M (400G/M ²) CALÇA EM TECIDO SARJA DE 424G/M (265G/M ²), REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO. GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIENICO ANTI - MOFO, MODELAGEM DENTRO DOS PADROES DA CBJJ / IBFJJ, NAO ACOMPANHA FAIXA. (TAMANHO ADULTO: A0 -A5).	KIT	68	R\$ 349,33	R\$ 23.754,44
VALOR TOTAL				R\$ 151.130,84	

LOTE III - B: COTA RESERVADA 25% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP- UNIFORMES ESPORTIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	MEIÃO PROFISSIONAL PARA FUTSAL E FUTEBOL, LEVE E MACIO E COM COMPRIMENTO MAIOR. TRAZ PERFURAÇÕES PROPORCIONANDO VENTILAÇÃO, ALÉM DE MALHA RIB PARA MAIOR CONFORTO. CALCANHAR VERDADEIRO, EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA DENTRO DO CALÇADO. ELÁSTICOS NO PUNHO EVITANDO QUE O MEIÃO ESCORREGUE PARA BAIXO. ACABAMENTO DUPLO E COSTURA DUPLA,. EVITANDO QUE DESFIE. ELÁSTICOS NO TORNOZELO PARA MELHOR AJUSTE DA CANELEIRA. PÉ ATOALHADO PARA ABSORVER SUOR E OFERECER PROTEÇÃO AO PÉ, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M E G. INDICAÇÃO: IDEAL PARA JOGOS DE FUTEBOL E FUTSAL. 66 POLIAMIDA, 17 ALGODÃO, 11 ELASTODIENO, 6 POLIÉSTER.	UND	165	R\$ 18,31	R\$ 3.021,15

(Handwritten signatures and initials)



02	COLETE MATERIAL: POLIÉSTER, DUPLA FACE, CORES: VARIADAS, TAMANHO: M E G. USO: ESPORTIVO PARA JOGOS COLETIVOS. MODELO: ABERTO LATERALMENTE E PRESO POR ELÁSTICO - DUPLA FACE COM ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS COLETES DEFINIDA PELA CONTRATANTE BEM COMO OS TAMANHOS.	UND	140	R\$ 26,30	R\$ 3.682,00
03	CAMISA DE FUTSAL: EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO Á 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO NAS COSTAS DA CAMISA O NÚMERO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	234	R\$ 37,09	R\$ 8.679,06
04	SHORT'S DE FUTSAL: EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMEROS DO LADO DIREITO SEM BRASÃO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	234	R\$ 30,13	R\$ 7.050,42
05	CAMISAS FUTSAL DE GOLEIROS EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1 E 12); A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	26	R\$ 38,81	R\$ 1.009,06
06	SHORT'S FUTSAL DE GOLEIROS EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M ² , SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES	UND	26	R\$ 30,13	R\$ 783,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR DESENVOLVER E PROSPERAR



	1 E 12); A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.				
07	CAMISA VOLEIBOL ADULTO EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/ M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRANTE BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	35	R\$ 37,09	R\$ 1.298,15
08	SHORTS VOLEIBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO; A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	35	R\$ 30,77	R\$ 1.076,95
09	CAMISA DE HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/ M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM O BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. SE FAZ NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A	UND	21	R\$ 37,09	R\$ 778,89



	SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.				
10	SHORTS DE HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM O NÚMERO DO LADO DIREITO SEM BRASÃO. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	21	R\$ 30,43	R\$ 639,09
11	CAMISAS DE GOLEIROS HANDEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADAS, (COM AS NUMERAÇÕES 1, 12 E 17). SE FAZ NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	4	R\$ 37,29	R\$ 149,16
12	CALÇAS DE GOLEIRO HANDEBOL EM MALHA 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 280 G/M ² , SUBLIMADOS, (COM AS NUMERAÇÕES 1, 12 E 17). A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	4	R\$ 98,67	R\$ 394,68
13	CAMISA BASQUETEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COM BRASÃO DA PREFEITURA QUE DEVERÁ SER LOCALIZADO À 8 CM ABAIXO DA GOLA DA CAMISA E CENTRALIZADO, O NÚMERO NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ FICAR ABAIXO DO BRASÃO, NAS COSTAS DA CAMISA DEVERÁ CONTER O NÚMERO. SE FAZ	UND	10	R\$ 37,09	R\$ 370,90



	NECESSÁRIO 01 JOGO A MAIS DE CAMISA PARA QUE NÃO OCORRA IGUALDADE DE CORES NAS COMPETIÇÕES. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.				
14	SHORTS BASQUETEBOL EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , SUBLIMADOS COM NÚMERO DO LADO DIREITO SEM. A ARTE GRAFICA A SER IMPRESSA NOS UNIFORMES SERÁ DEFINIDA PELA CONTRATANTE. BEM COMO OS TAMANHOS E CORES.	UND	10	R\$ 30,43	R\$ 304,30
15	CAMISA ESPORTIVA PARA TREINO: CAMISA ESPORTIVA EM DRY 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 130 G/M ² , COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMÇÃO, COM ARTE E TAMANHOS E CORES DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	UND	75	R\$ 37,09	R\$ 2.781,75
16	CONJUNTO (CAMISA E CALÇA PARA CAPOEIRA). CAMISA PARA CAPOEIRA CAMISETA DE MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 184 G, NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, COM VIÉS COLORIDO NA GOLA E NAS MANGAS, ARTE COM PINTURA COLORIDA EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO DIGITAL, NA FRENTE, TAMANHOS: P M G. CALÇA CAPOEIRA, CALÇA BRANCA DE CAPOEIRA MODELO ABADA, MODELAGEM QUE SE ADAPTA AO CORPO, DANDO UM CAIMENTO PERFEITO, TECIDO ELANCA COLEGIAL. COM 06 PASSADORES PARA CORDA. - COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, MELHOR TECIDO PARA CALÇA DE CAPOEIRA ALTAMENTE	CONJUNTO	22	R\$ 141,93	R\$ 3.122,46



	RESISTENTE. - REFORÇO ENTRE AS PERNAS (CAVALO). - ARTE COM PINTURA COLORIDA EM SILKSCREEN OU SUBLIMAÇÃO DIGITAL, NA PERNA DIREITA, TAMANHOS: P M G.				
17	KIMONO PARA KARATÊ: PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (240G/M ²), REFORÇO NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO, GOLA BATIDA EM 4 COSTURAS PARALELAS, ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES. (TAMANHO ADULTO: A0-A3)	KIT	22	R\$ 312,67	R\$ 6.878,74
18	KIMONO TRANSADO PARA JIU JITSU: PALITÓ EM TECIDO TRANSADO DE 640G/ M (400G/M ²) CALÇA EM TECIDO SARJA DE 424G/M (265G/M ²), REFORÇOS NAS AXILAS, COSTAS, JOELHOS E PEITO. GOLA RESISTENTE COM ENCHIMENTO HIGIENICO ANTI - MOFO, MODELAGEM DENTRO DOS PADROES DA CBJJ / IBFJJ, NAO ACOMPANHA FAIXA. (TAMANHO ADULTO: A0 -A5).	KIT	22	R\$ 349,33	R\$ 7.685,26
VALOR TOTAL				R\$ 49.705,34	

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - MATERIAS ESPORTIVOS - REDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO COM FIO POLIETILENO TRANÇADO, MALHA 0,10 X 0,10, FIO 4MM, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, COR BRANCA, COMPRIMENTO: 3,00M, ALTURA: 2,00M.	PAR	58	R\$ 655,02	R\$ 37.991,16
02	REDE DE VOLEI OFICIAL COM 04 FAIXAS NA COR BRANCA, MEDINDO 9,50 m DE COMPRIMENTO POR 1,00m DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FO DE ALGODÃO DE 4 mm (seda) DE ALTA RESISTENCIA EM MALHA de 10 x 10 cm, COM ESPIA DE AÇO NA FAIXA SUPERIOR.	UND	25	R\$ 422,63	R\$ 10.565,75
03	REDE DE FUTSAL FIO EM POLIPROPILENO	PAR	50	R\$	R\$



(nylon seda) DE ALTA RESISTENCIA, 4 mm COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS OFICIAIS (7,50 x 2,50 x 2,00 m, malha 16).			556,17	27.808,50
VALOR TOTAL			R\$ 76.365,41	

LOTE V - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	BRINQUEDO EM GERAL, MATERIAL VINIL, TIPO JOGO BOLICHE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES 6 PINOS E 1 BOLA.	CONJUNTOS	25	R\$ 131,44	R\$ 3.286,00
2	JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO VARETA, MATERIAL PLÁSTICO.	CONJUNTO	90	R\$ 63,50	R\$ 5.715,00
3	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL SINTÉTICO, DIÂMETRO 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNÇÃO VULCANIZADA.	UND	130	R\$ 15,35	R\$ 1.995,50
4	QUEBRA CABEÇA 3D PUZZLE - SÉRIE2 (BIG BEN, LONDRES, INGLATERRA. MATERIAL PREDOMINANTE: ESPUMA DE POLIURETANO E PAPEL. NÍVEL DE DIFICULDADE: 2 (DE 1 A 5). QUANTIDADE DE PEÇAS: 113, ALTURA MONTADO: 29,3 CM, LARGURA MONTADO: 48,2 CM, PROFUNDIDADE MONTADO: 21,8 CM).	UND	80	R\$ 91,43	R\$ 7.314,40
5	JOGO DE DOMINÓ PROFISSIONAL DE OSSO ESTOJO COM 28 PEÇAS.	UND	30	R\$ 88,14	R\$ 2.644,20
6	JOGO DE TRILHA 40X40 CM CAIXA DE MADEIRA E PEÇAS EM MADEIRA 10.	UND	30	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
7	JOGO DE CARTAS, CONHECIDO COMO UNO, CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS DE MATERIAL PLÁSTICO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA E AMARELA, EM UMA CAIXA DE PLÁSTICO RESISTENTE. JOGO UNO CONFECCIONADO EM MATERIAL CARTONADO NO FORMATO APROXIMADO DE 56MM X 87MM. REFERÊNCIA: COPAG UNO OU SIMILAR	UND	40	R\$ 42,17	R\$ 1.686,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8	<p>JOGO DE XADREZ OFICIAL: COMPOSTO DE TABULEIRO EM COURVIN MEDINDO 43CM X 43CM, CASA DE 5CM X 5CM, COM NÚMEROS E LETRAS NAS BORDAS, COM ESTAMPA DRE JACANÃ TREMEMBÉ. PEÇAS EM POLIESTILENO COM PEÃO DE 5,0CM DE ALTURA X 3,5CM DE BASE; CAVALO DE 6,8CM X 3,8CM DE BASE; TORRE DE 5,5CM DE ALTURA X 3,8CM DE BASE; BISPO DE 7,5 CM DE ALTURA X 3,8 CM DE BASE; DAMA DED 8,0 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE BASE E REI DE 10,0 CM DE ALTURA X 4,0 CM DE BASE. O JOGO DEVERÁ. CONTER 01 (UMA) DAMA BRANCA E 01 (UMA) DAMA PRETA SOBRESSALENTE, SIMILAR A JAEHRING. ACOMPANHA SACOLINHA DE TNT.</p>	UND	70	R\$ 184,92	R\$ 12.944,40
VALOR TOTAL				R\$ 38.686,20	

LOTE VI - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - TROFEUS E MEDALHAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	<p>TROFÉU TAMANHO 60CM DE ALTURA POR 40CM DE LARGURA: TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA. LETRAS MAIORES RECORTADAS (GUAÍÚBA E CAMPEÃO) AMBOS EM ACRÍLICO BRANCO 2,4 MM COM O TAMANHO DE 13 CM ALTURA A LOGO SERÁ RECORTADA EM ACRÍLICO 2,4 MM CRISTAL COM IMPRESSÃO INVERTIDA. BASE RETANGULAR DE GRANITO COM DE 36 CM DE BASE, ALTURA 6 CM E 15 CM DE PROFUNDIDADE. COMPOSTA DE 3 PEÇAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COLADAS COM ACABAMENTO EM PRIME, PINTURA E VERNIZ. SENDO DUAS COM 36 CM E 1 COM 29 CM. TODAS MEDIAS PODERÃO SER MUDADAS LEVEMENTE PARA FICAR MAIS PROPORCIONAL E COM CONFORMIDADE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.</p>	UND	50	R\$ 172,75	R\$ 8.637,50
02	TROFÉU TAMANHO 50CM DE ALTURA	UND	70	R\$	R\$

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	<p>POR 35CM DE LARGURA: TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA. LETRAS MAIORES RECORTADAS (GUAÍÚBA E CAMPEÃO) AMBOS EM ACRÍLICO BRANCO 2,4 MM COM O TAMANHO DE 13 CM ALTURA. A LOGO SERÁ RECORTADA EM ACRÍLICO 2,4 MM CRISTAL COM IMPRESSÃO INVERTIDA. BASE RETANGULAR DE GRANITO COM DE 36 CM DE BASE, ALTURA 6 CM E 15 CM DE PROFUNDIDADE. COMPOSTA DE 3 PEÇAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COLADAS COM ACABAMENTO EM PRIME, PINTURA E VERNIZ. SENDO DUAS COM 36 CM E 1 COM 29 CM. TODAS MEDIAS PODERÃO SER MUDADAS LEVEMENTE PARA FICAR MAIS PROPORCIONAL E COM CONFORMIDADE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.</p>			131,28	9.186,10
03	<p>TROFÉU TAMANHO 40CM DE ALTURA POR 30CM DE LARGURA:TROFÉUS EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA. BASE RETANGULAR DE GRANITO COM DE 30 CM DE BASE, ALTURA 2 CM E 10 CM DE PROFUNDIDADE. COMPOSTA DE 1 PEÇAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COM ACABAMENTO EM PRIME, PINTURA E VERNIZ. TODAS MEDIAS PODERÃO SER MUDADAS LEVEMENTE PARA FICAR MAIS PROPORCIONAL E COM CONFORMIDADE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.</p>	UND	70	R\$ 126,90	R\$ 8.883,00
04	<p>TROFÉU TAMANHO 30CM DE ALTURA POR 26CM DE LARGURA: TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 10 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA. LETRAS MAIORES RECORTADAS (GUAÍÚBA E CAMPEÃO) AMBOS EM ACRÍLICO BRANCO 2,4 MM COM O TAMANHO DE 13 CM ALTURA A LOGO SERÁ RECORTADA EM ACRÍLICO 2,4 MM CRISTAL COM IMPRESSÃO INVERTIDA. BASE RETANGULAR DE GRANITO COM DE 36 CM</p>	UND	40	R\$ 119,59	R\$ 4.783,60



	DE BASE, ALTURA 6 CM E 15 CM DE PROFUNDIDADE. COMPOSTA DE 3 PEÇAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COLADAS COM ACABAMENTO EM PRIME, PINTURA E VERNIZ. SENDO DUAS COM 36 CM E 1 COM 29 CM. TODAS MEDIAS PODERÃO SER MUDADAS LEVEMENTE PARA FICAR MAIS PROPORCIONAL E COM CONFORMIDADE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.				
05	TROFÉU TAMANHO 22CM DE ALTURA POR 20CM DE LARGURA: TROFÉUS EM ACRÍLICO CRISTAL 6 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA. BASE RETANGULAR COM 26 CM DE BASE, ALTURA 2 CM E 8 CM DE PROFUNDIDADE. COMPOSTA DE 1 PEÇAS EM PVC EXPANDIDO DE 20 MM COM ACABAMENTO EM PRIME, PINTURA E VERNIZ. TODAS MEDIAS PODERÃO SER MUDADAS LEVEMENTE PARA FICAR MAIS PROPORCIONAL E COM CONFORMIDADE. ARTE E MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	40	R\$ 103,58	R\$ 4.143,20
06	MEDALHA REDONDA TAMANHO 6 CM DE DIAMETRO EM ACRÍLICO DE 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL INVERTIDA E FITA EM CETIM COM ARTE E MODELO A SER DIFINIDO PELA CONTRATANTE.	UND	1500	R\$ 23,68	R\$ 35.520,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.153,40	

LOTE VII - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - MATERIAL ESPORTIVO - MESAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN T	V. UNT	V. TOTAL
01	MESA PARA A PRÁTICA DE FUTMESA PROFISSIONAL COMPLETA, CAPA - MATERIAL LEVE E RESISTENTE ÀS AÇÕES DA NATUREZA (SOL, CHUVA E MARESIA). IDEAL PARA AUMENTAR O	UND	13	R\$ 3.321,67	R\$ 43.181,71

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



	TEMPO ÚTIL DOS MATERIAIS UTILIZADOS REDE DE VIDRO - TEMPERADO COM 10MM DE ESPESSURA, PELÍCULA TRANSPARENTE - PROTETORA PARA DAR MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. MEDIDAS- 170 X 270 X 50 CM (LARGURA X COMP. X ALTURA). MATERIAL UTILIZADO, TAMPO EM MDF TX FÓRMICA BRANCA 15MM, PÉS EM METALON COM PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU, ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO COM ARTE E PERSONALIZAÇÃO DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PESO BRUTO APROXIMADO DE 80KG.				
02	MESA DE TENIS DE MESA DOBRÁVEL COM SUPORTE PARA REDE MESA TENIS DE MESA E PING PONG EM MDP COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MAÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDP COM 18mm DE ESPESSURA. PESO: 70kg	UND	14	R\$ 1.992,67	R\$ 27.897,38
VALOR TOTAL				R\$ 71.079,09	

OBS: Havendo divergência entre Comprasnet e o Termo de Referência, deverá ser levado em consideração o Termo de Referência.

7.5. DAS AMOSTRAS

7.5.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor do lote, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item para os lotes: I-A; I-B; II-A; II-B; III-A; III-B; IV e VII, constante no termo de referência. A apresentação das amostras por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 05 (Cinco) dias úteis a contar da solicitação procedida pelo Pregoeiro, as quais deverão ser apresentadas diretamente na sede da Secretaria de Educação e Desporto de Guaiuba, localizada a Rua Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, obedecendo o horário de 08:00h as 12:00h;

7.5.1.1. O licitante que quando convocado para a apresentação das amostras não o fizer no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis após convocação, PERDERÁ O DIREITO



de apresentar às amostras para outros lotes que tenha ofertado proposta, caso esteja mais bem classificado.

7.5.1.2. A Convocação para apresentação das amostras será feita exclusivamente em ata no sistema ou para o e-mail da licitante mais bem classificada, e assim se dará até o final do processo.

7.5.2. A Secretaria de Educação e Desporto disponibilizará um servidor(a) para o recebimento das amostras;

7.5.3. As amostras serão avaliadas pelo servidor(a) indicado, os quais expedirão parecer favorável ou desfavorável da amostra avaliada, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;

7.5.5. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas e deverão ser apresentadas conforme determinado no edital;

7.5.6. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no dia e hora marcados, conforme informações constantes em sua proposta de preços;

7.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

7.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, serão devolvidas pela Administração, ficando a cargo do licitante a retirada das mesmas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de descarte das mesmas.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almojarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da



semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os garrafões em regime de comodato.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos das Secretarias Educação e Desporto e Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o sub item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do



permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata,



aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.2.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:



- 14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.
- 14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - deixar de repor funcionários faltosos;
 - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.2.7. Multa de 10,0%, quando:
- o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;



b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

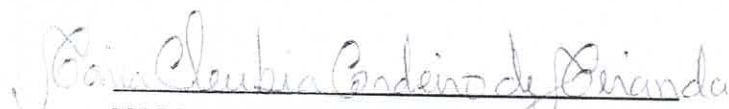
14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

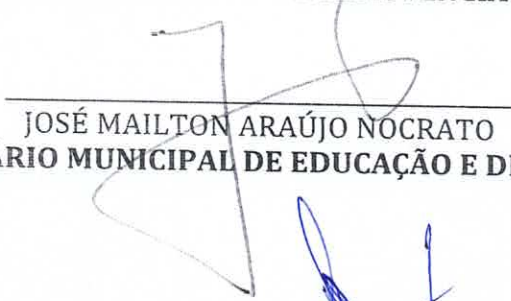
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

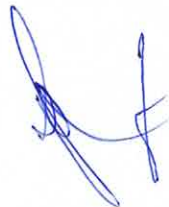
15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



MARIA CLEUBIA CORDEIRO DE MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL


JOSÉ MAILTON ARAÚJO NOCRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 00.002/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS EM GERAIS, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA-CE.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de ____ (____) ____

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNT	VL TOTAL

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
—/—

Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-SRP
Processo nº 2023.02.24.0002

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Comissão Central de Licitações e Pregões do Município de Guaiuba, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº ____/2021 do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls __, do Processo nº _____, que vai assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal de XXXXX, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- No PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - XXXX.
- nos termos do Decreto Federal para Registro de preços;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº ____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à Secretaria de XXXXXX do Município de Guaiuba o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal para registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do



detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Competirá a Secretaria de XXXXX da Prefeitura de Guaiúba, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no Decreto Federal de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item ____

Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



Fornecedor
CNPJ
Endereço
Telefones
e-mail

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Federal de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria gestora da ata de registro de preços, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à execução:

12.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado à Dr Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

12.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

12.2. Quanto ao recebimento:



12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXX.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;



b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Guaiúba, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaiúba - CE, ____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXX

Secretaria de xxxxxxxxxxxx

Representante legal da empresa

Nome/CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DA AQUISIÇÃO

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos detentores do registro de preços e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP**.

EMPRESAS VENCEDORAS

Item)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E-mail, Telefones

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS - VALOR GLOBAL: R\$ _____
(_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____/____

CONTRATO Nº.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAUIUBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Prefeitura Municipal de Guaiuba, com sede na Rua. Pedro Augusto, Nº 53, Centro, CEP 61.890-000 – Guaiuba – Ceará, CNPJ sob nº 12.359.535/0001-32, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu titular o(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____ nº _____ e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, sito à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificar), portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2023-SRP, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. Do ITEM contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria de XXXXXX e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no XXXXXX.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é restrito aos créditos orçamentários contados a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede do Almojarifado Municipal, localizado à Dr. Leiria de Andrade, 409, Centro, 61.890-000, Guaiuba/Ce, nos horários e dias da semana de segunda às sextas-feiras, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

9.1.2. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto/serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material/serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba - CE
Fonc: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita execução do contrato no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.
- 12.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 – Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.
- 14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Guaiúba no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000
Guaiúba- CE
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____